



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1036/2022
DE 08 de Novembro de 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001
FUNÇÃO: Educação..... 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 383 **R\$ 50.000,00**
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 50.000,00

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 385 **R\$ 150.000,00**
Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino....R\$ 150.000,00
TOTAL ADICIONADOR\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001
FUNÇÃO: Educação..... 12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental 0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar 2242
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 383 **R\$ 50.000,00**
Fonte: 1.759.000.701 – Identificação dos recursos provenientes do Fundo de transporte e habitação - FETHAB.....R\$ 50.000,00

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 385 **R\$ 150.000,00**
Fonte: 1.759.000.701 – Identificação dos recursos provenientes do Fundo de transporte e habitação - FETHAB.....R\$ 150.000,00
TOTAL ANULAÇÃO.....R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 08 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal